



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 6.134, DE 30 DE maio DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias a abertura da Avenida Perimetral junto ao Córrego do Judeu

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias a abertura da Avenida Perimetral, junto ao Córrego do Judeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de terreno de que trata este artigo estão configuradas na planta AD-539 anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto e assim se descrevem:

ÁREA 07 - de propriedade de Benedita Olinda de Oliveira ou quem de direito, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 424, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.042.001, inicia-se no ponto Q e segue 24,00 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto R, deflete à direita e segue 2,20 metros confrontando com a área de propriedade de São Vicente de Paula até o ponto S, deflete à direita e segue 5,00 metros confrontando com a área de Sociedade de São Vicente de Paula até o ponto T, deflete à direita e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel nº 418 da Rua Presidente Getúlio Vargas até o ponto U, deflete à direita e segue 13,60 metros confrontando com área remanescente até o ponto Q inicial, perfazendo uma área de 137,15 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ÁREA 08 - de propriedade de José Maria de Oliveira ou quem de direito, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 418, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.041.001, inicia-se no ponto U e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel nº 424 da Rua Presidente Getúlio Vargas, até o ponto T, segue 7,00 metros confrontando com a área de propriedade de São Vicente de Paula até o ponto V, deflete à direita e segue 10,00 metros confrontando com a área de Sociedade São Vicente de Paula até o ponto X, deflete à direita e segue 17,00 metros confrontando com área de Sociedade São Vicente de Paula até o ponto Z, deflete à direita e segue 12,00 metros confrontando com área remanescente até o ponto U inicial, perfazendo uma área de 167,13 metros quadrados.

ÁREA 10 - de propriedade de Fundação Universitária de Saúde Taubaté, ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 336, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.029.001, inicia-se no ponto A' e segue 13,80 metros confrontando com área de Sociedade de São Vicente de Paula até o ponto B', deflete à direita e segue 71,00 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu até o ponto C', deflete à direita e segue 13,20 metros confrontando com o imóvel nº 278 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto D', deflete à direita e segue 70,00 metros confrontando com a área remanescente até o ponto A' inicial, perfazendo uma área de 916,49 metros quadrados.

ÁREA 11 - de propriedade de Hércio Ribeiro ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 278, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.054.001, inicia-se no ponto D' e segue 13,20 metros confrontando com área da Fundação Universitária de Saúde Taubaté, até o ponto C', deflete à direita e segue 26,50 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu até o ponto F', deflete à direita e segue 13,20 metros confrontando com imóvel nº 272 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto E', deflete à direita e segue 26,20 metros confrontando com área remanescente até o ponto D' inicial, perfazendo uma área de 342,55 metros quadrados com área construí-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ÁREA 12 - de propriedade de Rosa Gonçalves de Oliveira ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.020.001, inicia-se no ponto E' e segue 13,20 metros confrontando com o imóvel nº 278 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto F', deflete à direita e segue 4,60 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu até o ponto G', deflete à direita e segue 13,60 metros confrontando com o imóvel nº 262 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto H', deflete à direita e segue 7,00 metros confrontando com área remanescente até o ponto E' inicial, perfazendo uma área de 77,72 metros quadrados.

ÁREA 13 - de propriedade de Odete Alves Correia, ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 262, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.019.001 , inicia-se no ponto H' e segue 14,00 metros confrontando com imóvel nº 272 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto G', deflete à direita e segue 4,40 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu até o ponto J', deflete à direita e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel nº 260 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto I', deflete à direita e segue 4,40 metros confrontando com área remanescente até o ponto H' inicial, perfazendo uma área de 61,60 metros quadrados.

ÁREA 14 - de propriedade de Moacyr Roque ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho , nº 260, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.018.001, inicia-se no ponto I' e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel 262 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto J', deflete à direita e segue 1,60 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu até o ponto L', deflete à direita e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel nº 254 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto M', deflete à direita e segue 1,60 metros confrontando com área remanescente até o ponto I' inicial, perfazendo uma área de 22,40 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ÁREA 15 - de propriedade de Ana Ferreira Alves Correa ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 254, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.017.001, inicia-se no ponto M' e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel nº 260 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto L', deflete à direita e segue 7,60 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu até o ponto O', deflete à direita e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel 250 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto N', deflete à direita e segue 7,60 metros confrontando com área remanescente até o ponto M' inicial, perfazendo uma área de 106,40 metros quadrados.

ÁREA 16 - de propriedade de Artur Cardoso Pádua ou quem de direito, situada à Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 250, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.053.002, inicia-se no ponto N' e segue 14,00 metros confrontando com o imóvel nº 254 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto O', deflete à direita e segue 1,90 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu, até o ponto P', deflete à direita e segue 14,60 metros confrontando com o imóvel nº 931 da Rua Artur da Costa e Silva até o ponto Q', deflete à direita e segue 2,70 metros confrontando com área remanescente até o ponto N' inicial, perfazendo uma área de 25,80 metros quadrados.

ÁREA 17 - de propriedade de Ciro de Oliveira ou quem de direito, situada à Rua Artur da Costa e Silva, nº 931, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 16.008.016.001, inicia-se no ponto Q', segue 14,60 metros confrontando com imóvel nº 250 da Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto P', deflete à direita e segue 5,10 metros confrontando com o leito do Córrego do Judeu, até o ponto S', deflete à direita e segue 15,40 metros confrontando com a Rua Artur da Costa e Silva até o ponto R', deflete à direita e segue 6,60 metros confrontando com área remanescente até o ponto Q' inicial, perfazendo uma área de 85,28 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

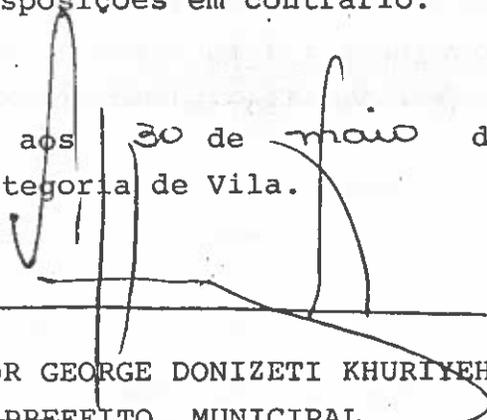
ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de maio de 1989,
3449 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de maio de 1989.



EDEN FRANCISCO

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Em 11/06/89

Di. Silva